

## GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

### RESOLUÇÃO DPGE Nº 22/2024

**Altera a Resolução DPGE nº 05/2024, que dispõe sobre o regime de concessão de diárias a Defensores(as) Públicos(as), Ouvidor(a)-Geral e Servidores(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, bem como das estabelecidas no artigo 120 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 14.130/2012;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Defensor Público-Geral do Estado disciplinar o pagamento, bem como o valor das diárias devidas aos membros e servidores(as) da Defensoria Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar os procedimentos de autorização, gerenciamento e controle das diárias pagas aos(às) Defensores(as) Públicos(as) e Servidores(as);

**RESOLVE** editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** A Resolução DPGE nº 05/2024 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 12 .....

.....

“Parágrafo único. O disposto neste Título se aplica a todas e todos que detenham função gratificada junto à Administração Superior, ou, ainda que não a detenham, aos que se desloquem para representação institucional em Conselhos ou órgãos de representação quando indicados pela Instituição.” (NR)

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

**NILTON LEONEL ARNECKE MARIA**  
Defensor Público-Geral  
do Estado